

Lógica institucional da família de profissionais da contabilidade pública e a intenção de denúncia

Eliseu de Oliveira Porto, Hendrick Pinheiro da Silva e
Fernanda Figueiras Sauerbronn

RESUMO

Este artigo investiga como a lógica institucional da família se relaciona com a intenção de denúncia (*whistleblowing*) entre contadores públicos do Estado do Rio de Janeiro. Fundamentado na perspectiva das Lógicas Institucionais, o estudo considera que a família, como ordem social estruturante, pode operar tanto como fonte de sustentação ética quanto como obstáculo simbólico à denúncia de irregularidades no setor público. Adotou-se uma abordagem qualitativa e descritiva, com coleta de dados por meio de questionário eletrônico contendo perguntas abertas, respondido por 31 contadores públicos atuantes em órgãos da administração estadual. As respostas foram analisadas por meio de abordagem hermenêutica, com categorias dedutivas e indutivas. Os resultados indicam que os valores familiares — como justiça, responsabilidade, integridade e respeito — são frequentemente citados como base da conduta ética, reforçando a disposição de denunciar. No entanto, a maioria das narrativas aponta o medo de represálias contra os entes queridos e o desejo de preservar laços afetivos como barreiras à denúncia, revelando um papel predominantemente inibidor da lógica familiar. Também foram identificados dilemas éticos enfrentados por contadores ao conciliar lealdade interpessoal e dever institucional de transparência. A principal contribuição teórica do estudo reside em aprofundar a compreensão sobre o papel da lógica da família no comportamento ético de servidores públicos, enquanto as contribuições práticas e sociais envolvem o aprimoramento de políticas públicas de integridade mais sensíveis às dimensões afetivas. Por fim, o estudo propõe diretrizes para fortalecer a proteção ao denunciante e aponta caminhos para pesquisas futuras sobre lógicas institucionais e *accountability*.

Palavras-Chave: lógicas institucionais; intenção de denúncia; contabilidade pública; ética.

The family institutional logic of public sector accounting professionals and whistleblowing intention

ABSTRACT

This article investigates how the institutional logic of the family relates to the intention to report wrongdoing (*whistleblowing*) among public accountants in the State of Rio de Janeiro. Grounded in the Perspective of Institutional Logics, the study considers that the family, as a structuring social order, can function both as a source of ethical support and as a symbolic obstacle to reporting irregularities in the public sector. A qualitative and descriptive approach was adopted, with data collected through an electronic questionnaire containing open-ended questions, answered by 31 public accountants working in state administration agencies. The responses were analyzed using a hermeneutic approach, with both deductive and inductive categories. The results indicate that family values—such as justice, responsibility, integrity, and respect—are frequently cited as the foundation of ethical conduct, reinforcing the willingness to report misconduct. However, most narratives highlight fear of retaliation against loved ones and the desire to preserve emotional bonds as barriers to whistleblowing, revealing a predominantly inhibiting role of the family logic. Ethical dilemmas were also identified, faced by accountants in balancing interpersonal loyalty and institutional duty of transparency. The main theoretical contribution of the study lies in deepening the understanding of the role of family logic in the ethical behavior of public servants, while the practical and social contributions involve improving public integrity policies that are more sensitive to affective dimensions. Finally, the study proposes guidelines to strengthen whistleblower protection and suggests directions for future research on institutional logics and *accountability*.


Keywords: *institutional logics; whistleblowing; public accounting; ethics; public.*

Recebido em: 21/05/2025

Revisado em: 07/10/2025

Aprovado em: 06/12/2025



Eliseu de Oliveira Porto 


Universidade Federal do Rio de Janeiro, Brasil
Mestre em Ciências Contábeis

eoporto@outlook.com

Hendrick Pinheiro da Silva 

Universidade Federal do Rio de Janeiro, Brasil
Doutor em Direito Economico e Financeiro

h_pinheiro@facc.ufrj.br

Fernanda Figueiras Sauerbronn 

Universidade Federal do Rio de Janeiro, Brasil
Doutora em Administração

fernanda.sauerbronn@facc.ufrj.br

Introdução

Este estudo investiga, na Perspectiva das Lógicas Institucionais, como a família, tomada como ordem sociocultural que estrutura valores, identidades e mecanismos simbólicos relevantes, é um fator que influencia a intenção de denúncia (*whistleblowing*) entre contadores públicos. O *whistleblowing* – entendido como a denúncia de irregularidades por parte de membros de uma organização – é um mecanismo essencial para a revelação de práticas ilícitas e promoção da integridade institucional (Near & Miceli, 1985). Este fenômeno está relacionado diretamente com a necessidade de introduzir ferramentas para promoção de uma governança pública ética e transparente, especialmente em contextos marcados por históricos de corrupção e fragilidade institucional (Borges, Patella & Santos, 2022), e de fomentar a *accountability* em relação à conduta dos profissionais responsáveis pela sua fiscalização e controle do emprego dos recursos públicos (Sell & Lavarda, 2024).

A Perspectiva das Lógicas Institucionais (Friedland & Alford, 1991; Thornton, Ocasio & Lounsbury, 2012) oferece um arcabouço analítico robusto para compreender como diferentes ordens sociais – como mercado, profissão, estado, comunidade, religião e família – moldam crenças, valores e práticas dos indivíduos em ambientes organizacionais. Tais valores, embora externos ao ambiente organizacional formal, influenciam profundamente as decisões dos sujeitos, inclusive no exercício de suas funções públicas.

O trabalho mobiliza o ferramental oferecido pela Perspectiva das Lógicas Institucionais, especificamente a lógica da família, para compreender como o universo de valores a ela relacionados, pode incentivar ou mesmo funcionar como uma barreira à intenção de denunciar um ilícito (*whistleblowing*) por parte de contadores públicos. No contexto do serviço público, e particularmente da contabilidade governamental, esses dilemas se acentuam, dada a natureza crítica e fiscalizadora da atuação dos contadores públicos, frequentemente confrontados com situações que exigem tomada de posição diante de irregularidades (Aranha & Filgueiras, 2016). A problematização central que orienta este estudo reside na seguinte indagação: de que maneira os valores e vínculos afetivos construídos no seio familiar se relacionam com a decisão de contadores públicos de denunciar ou silenciar diante de práticas irregulares no ambiente de trabalho? Essa pergunta é particularmente pertinente no contexto do Estado do Rio de Janeiro, onde episódios recorrentes de escândalos de corrupção reforçam a urgência de compreender os fatores que incentivam ou inibem a atuação ética dos servidores públicos (Borges, Patella & Santos, 2022).

No Brasil, avanços normativos como a Lei Anticorrupção (Lei n.º 12.846/2013) e a Lei n.º 13.608/2018, que prevê canais de denúncia e proteção ao denunciante, evidenciam o crescente reconhecimento da importância do *whistleblowing* como instrumento de controle e prevenção de desvios no setor público. Contudo, a efetividade desses instrumentos permanece limitada por fatores que extrapolam a legislação e envolvem aspectos culturais, simbólicos e institucionais que influenciam a decisão de denunciar (Ayres, Sauerbronn & Fonseca, 2022). A literatura internacional e nacional aponta que a intenção de denúncia está relacionada a fatores organizacionais,

psicológicos, normativos e éticos (Mesmer-Magnus & Viswesvaran, 2005). Entretanto, ainda são incipientes os estudos que exploram como ordens institucionais não organizacionais, como a lógica da família, influenciam esse comportamento (Ayres, Sauerbronn & Fonseca, 2022).

O objetivo geral deste estudo é compreender como a lógica institucional da família se relaciona com a intenção de denúncia de irregularidades por parte de contadores públicos do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas funções profissionais. Para alcançar esse objetivo, o estudo se desdobra em quatro objetivos específicos: (i) identificar e caracterizar os valores que compõem a lógica institucional da família no contexto da decisão de denúncia; (ii) analisar os fatores de suporte e de inibição associados à lógica da família que afetam a disposição dos contadores públicos em reportar práticas ilícitas; (iii) investigar os dilemas enfrentados pelos profissionais diante de conflitos entre a lealdade familiar e o dever institucional de transparência e responsabilidade; e (iv) interpretar as narrativas dos contadores à luz da lógica institucional da família, com o objetivo de compreender os sentidos atribuídos à denúncia e suas implicações para a integridade no setor público.

Metodologicamente, adota uma abordagem qualitativa e descritiva, fundamentada na perspectiva das Lógicas Institucionais. A coleta de dados foi realizada por meio de questionários eletrônicos aplicados a 31 contadores públicos estaduais, com questões abertas adaptadas de Ayres, Sauerbronn e Fonseca (2022), voltadas à investigação dos fatores institucionais e afetivos que moldam a decisão de denúncia. A análise dos dados segue uma abordagem hermenêutica (Farooq, 2018; Farooq; Zaman & Nadeem; 2021), possibilitando a interpretação das narrativas dos respondentes em sua complexidade simbólica, subjetiva e institucional (Settembre-Blundo et al., 2021; Silva et al., 2021; de Villiers; Farooq & Molinari, 2022; Ayres; Sauerbronn & Fonseca, 2022).

A principal contribuição teórica desta pesquisa consiste em aprofundar a compreensão sobre o papel da lógica da família na formação da intenção de denúncia, um aspecto ainda pouco explorado na literatura sobre governança e contabilidade pública. Em termos práticos e sociais, os resultados oferecem subsídios para a formulação de políticas públicas mais sensíveis às dimensões afetivas e sociais que permeiam a atuação dos servidores, ampliando a eficácia dos mecanismos de integridade e proteção ao denunciante.

Referencial teórico

A Perspectiva das Lógicas Institucionais constitui um arcabouço analítico relevante para compreender como normas, valores e crenças moldam as ações de indivíduos e organizações (Friedland & Alford, 1991). Segundo essa abordagem, a sociedade é estruturada por diferentes ordens institucionais, como as do Estado, do Mercado, da Profissão, da Comunidade, da Religião e da Família (Thornton, Ocasio & Lounsbury, 2012), cada uma oferecendo um conjunto distinto de pressupostos normativos e cognitivos que orientam comportamentos e decisões organizacionais.

As lógicas institucionais são gramáticas culturais-materiais que organizam valores, identidades, símbolos e práticas dentro de cada ordem (Sell & Lavarda, 2024). Elas se diferenciam das ordens institucionais, que consistem em alguns macroarranjos sociais, tais como família, profissão, Estado, e instituições, que são padrões estabilizados de regras e significados que adquirem legitimidade e persistem no tempo (Thornton, Ocasio & Lounsbury, 2012). Este trabalho olha especificamente para a lógica da família, como universo de fatores que influenciam as decisões de contadores públicos, que são agentes operando no Estado do Rio de Janeiro, como instituição.

A literatura recente no Brasil enfatiza que as lógicas são recursivas (formadas na e para a sociedade), operam em pluralidade e frequentemente se entrecruzam em campos organizacionais (Ayres, Sauerbronn & Fonseca, 2022). O trabalho reconhece essa complexidade e, embora tenha como foco a lógica da família como lente principal, também aborda seus pontos de contato e tensão com outras lógicas (família, estatal, profissional, comunitária etc.).

Essas lógicas institucionais coexistem e, muitas vezes, entram em conflito nos campos organizacionais, exigindo que os atores negociem prioridades e ajustem suas práticas em face de racionalidades concorrentes (Friedland & Arjaliès, 2024; Sell & Lavarda, 2024). Por exemplo, a lógica do Estado enfatiza a conformidade com normas e a prestação de contas, enquanto a lógica da Família valoriza laços afetivos e a proteção mútua. Essa interação entre lógicas pode produzir dilemas éticos e tensionar escolhas profissionais, especialmente em contextos como o setor público.

A lógica institucional da Família, em particular, é caracterizada por relações pautadas em afeto, solidariedade, lealdade e deveres morais não contratuais (Thornton, Ocasio & Lounsbury, 2012). Seus valores são internalizados no processo de socialização primária (Friedland & Alford, 1991) e não se restringem ao âmbito doméstico, influenciando decisões também no ambiente organizacional. Essa lógica pode, ao mesmo tempo, sustentar comportamentos éticos ou promover silenciamentos e acomodações, principalmente quando alguns valores, tal como lealdade familiar, entram em conflito com o dever de transparência e responsabilidade (Ayres, 2019).

Nesse sentido, os princípios de transparência e *accountability* ganham destaque no campo da governança pública, sendo essenciais para a prevenção da corrupção e para o fortalecimento da confiança nas instituições (Hood, 2010; Freitas Júnior et al., 2021; Kniess & Marques, 2021; Dallagnol; Portulhak & Peixe, 2022; Sell & Lavarda, 2024). A transparência refere-se à disponibilização clara e acessível de informações sobre a gestão pública, enquanto a *accountability* envolve a responsabilização de agentes públicos por suas decisões e ações (Bovens, 2007). Algumas normativas, tais como a Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011) e a atuação de órgãos como os Tribunais de Contas e as Controladorias-Gerais, buscam garantir esses princípios.

Contudo, a simples disponibilização de dados não assegura, por si só, a efetividade da transparência. Alguns fatores, tais como clareza, inteligibilidade e acesso real à informação, bem como a existência de mecanismos de controle social, são determinantes para que a transparência se traduza em

accountability efetiva (Filgueiras, 2011; Grimmelikhuijsen & Meijer, 2014). Nesse contexto, destaca-se o papel do *whistleblowing* como instrumento complementar de controle e responsabilização (Filgueiras, 2011; Freitas Júnior et al., 2021; Ayres, Sauerbronn, Fonseca & Nascimento, 2018; Ayres, Sauerbronn & Fonseca, 2022; Dallagnol; Portulhak & Peixe, 2022; Sell & Lavarda, 2024).

O termo *whistleblowing* designa o ato de relatar condutas irregulares, antiéticas ou ilegais no âmbito organizacional (Near & Miceli, 1985). O indivíduo que realiza tal ato é denominado *whistleblower*, e sua atuação é especialmente relevante no setor público, onde o acesso a informações privilegiadas permite identificar desvios na gestão de recursos. A literatura identifica alguns fatores que influenciam a intenção de denunciar, incluindo variáveis individuais (como senso de justiça e coragem moral), organizacionais (como clima ético e suporte institucional) e institucionais (como proteção legal e cultura de integridade) (Mesmer-Magnus & Viswesvaran, 2005; Trevino, Weaver & Reynolds, 2006; Freitas Júnior et al., 2021; Ayres et al., 2022; Sell & Lavarda, 2024; Bueno; Kruly & Santos, 2024).

No Brasil, alguns avanços legislativos, tais como a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei n.º 13.608/2018, estabeleceram mecanismos de incentivo e proteção ao denunciante (Ayres et al, 2018). Apesar disso, desafios persistem. O medo de represálias, a cultura organizacional adversa ao denunciante e a desconfiança em relação aos canais de denúncia limitam a eficácia dos sistemas de integridade (Lewis, 2017; Ayres et al., 2022).

A atuação do *whistleblower* também está inserida em um ambiente permeado por fraudes e corrupção, fenômenos que afetam a governança e comprometem a confiança social nas instituições. Segundo Tanzi (1998), tais práticas assumem diversas formas na administração pública, tais como subornos, desvios de recursos e fraudes contábeis. A literatura mostra que ambientes com baixa transparência e *accountability* são mais propensos a essas ocorrências (Rose-Ackerman & Palifka, 2016).

Nesse contexto, os contadores públicos ocupam uma posição estratégica. Como responsáveis pela elaboração e análise das demonstrações financeiras, têm acesso privilegiado a dados que podem evidenciar irregularidades (Pinto & Costa, 2019). Estudos indicam que sua capacidade de identificar e denunciar fraudes depende da formação técnica, das pressões institucionais e do suporte para agir de maneira ética (Gendron, Cooper & Townley, 2007; Tremblay & Gendron, 2011).

Apesar disso, ainda há lacunas significativas na literatura (Dallagnol; Portulhak & Peixe, 2022; Bueno; Kruly & Santos, 2024). Para Dallagnol, Portulhak e Peixe (2022), há poucos estudos que analisam empiricamente, de forma conjunta, como a *accountability* influencia a criação de valor público em contextos reais de governança, o que inclui aspectos associados à denúncia de irregularidades. Para Bueno, Kruly e Santos (2024), há uma escassez de pesquisas que investiguem empiricamente a interação entre múltiplas lógicas institucionais em organizações brasileiras, especialmente em setores diversos e contextos regionais variados. Além disso, parte relevante dos estudos sobre *whistleblowing* foca no setor privado, sobretudo em auditores e agentes reguladores, negligenciando o papel dos contadores

públicos como potenciais denunciantes (Ayres, Sauerbronn & Fonseca, 2022; Dallagnol; Portulhak & Peixe, 2022; Bueno; Kruly & Santos, 2024). Além disso, são escassas as investigações que exploram como as lógicas institucionais — especialmente a lógica da Família — influenciam a intenção de denúncia desses profissionais (Greenwood et al., 2010; Bueno; Kruly & Santos, 2024).

Compreender como os valores familiares moldam a disposição à denúncia é essencial para ampliar o debate sobre ética no setor público. Ao integrar a Perspectiva das Lógicas Institucionais ao estudo do *whistleblowing*, este artigo busca preencher essas lacunas e oferecer uma nova perspectiva sobre os fatores simbólicos e culturais que afetam o comportamento dos contadores públicos diante de irregularidades.

Com o objetivo de sistematizar as principais contribuições da literatura sobre a lógica institucional da família e explicitar como tais aportes teóricos orientaram a análise e discussão dos dados empíricos desta pesquisa, apresenta-se, a seguir, um quadro síntese com os estudos selecionados, suas respectivas contribuições e os vínculos estabelecidos com os achados do presente trabalho.

Tabela 1. Principais estudos sobre a lógica da família e sua contribuição para esta pesquisa

| Referência | Contribuições analisadas | Relevância para a discussão |
|---|---|--|
| Friedland & Alford (1991) | Definem a lógica da família como ordem institucional baseada em afeto, lealdade e proteção. | Fundamenta a interpretação sobre como valores familiares influenciam decisões éticas no setor público. |
| Thornton, Ocasio & Lounsbury (2012) | Integram a lógica da família ao arcabouço das lógicas institucionais e destacam conflitos entre ordens. | Orienta a análise de dilemas entre dever profissional e lealdade familiar. |
| Greenwood, Díaz, Li & Lorente (2010) | Discutem a sobreposição de múltiplas lógicas e suas implicações para a ação organizacional. | Sustenta a identificação da ambivalência da lógica familiar na intenção de denunciar. |
| Miller, Le Breton-Miller, Amore, Minichilli & Corbetta (2017) | Analizam como valores familiares moldam comportamentos estratégicos e decisões organizacionais. | Contribui para explicar a função inibidora da lógica familiar em contextos de risco e denúncia. |
| Ayres, Sauerbronn & Fonseca (2022) | Classificam a lógica familiar como fator que pode tanto estimular quanto restringir o <i>whistleblowing</i> . | Apoia a identificação de padrões discursivos ambíguos entre os respondentes. |
| Bueno, Kruly & Santos (2024) | Apontam a escassez de estudos empíricos sobre lógicas institucionais no setor público brasileiro. | Justifica a originalidade e a relevância da presente pesquisa no campo da contabilidade pública. |

Fonte: Elaborado pelos autores

A sistematização, apresentada no Quadro 1, evidencia como os referenciais teóricos sobre a lógica da família ofereceram suporte analítico para a interpretação das narrativas dos contadores públicos, permitindo identificar nuances simbólicas e dilemas éticos presentes na decisão de denunciar. A seguir, detalham-se os procedimentos metodológicos adotados para a coleta e análise dos dados, com ênfase na abordagem

hermenêutica e nas etapas interpretativas que fundamentaram o percurso analítico deste estudo.

A lógica institucional da família constitui uma das ordens fundamentais do sistema interinstitucional (Friedland & Alford, 1991; Thornton, Ocasio & Lounsbury, 2012). Essa lógica estrutura práticas, identidades e valores que enfatizam o cuidado, o amor, a lealdade e a proteção dos entes próximos, operando por meio de relações afetivas e interdependentes que frequentemente transcendem princípios instrumentais de eficiência ou racionalidade econômica. Segundo Reay e Jones (2015), as lógicas institucionais são “padrões históricos de símbolos culturais e práticas materiais” que orientam como os indivíduos produzem e reproduzem sentido em suas ações — no caso da família, esse sentido emerge de vínculos emocionais e obrigações morais recíprocas.

Friedland et al. (2014) descrevem a lógica familiar como uma gramática de práticas de valoração que se manifesta na reciprocidade, na solidariedade e na transmissão de valores éticos. Assim, o indivíduo socializado nessa ordem tende a perceber dilemas éticos — como o de denunciar uma irregularidade — à luz das consequências que tais atos possam gerar sobre os membros do grupo familiar. Nessa perspectiva, o compromisso com o bem-estar dos entes queridos atua como um mecanismo simbólico e moral que pode tanto sustentar quanto inibir comportamentos orientados à transparência, conforme também discutem Garcia e Matitz (2024), ao abordar a enculturação das lógicas institucionais e sua expressão em níveis declarados e não declarados.

A partir do Quadro de Thornton, Ocasio e Lounsbury (2012), pode-se adaptar os principais elementos constitutivos da lógica da família — suas bases, fontes de legitimidade, mecanismos e identidades — conforme o Quadro X a seguir. Esse quadro auxilia a situar de que modo cada dimensão pode se relacionar com a intenção de denúncia (*whistleblowing*) dos contadores públicos.

Tabela 2. Principais elementos constitutivos adaptados para esta pesquisa.

| Dimensão | Descrição da lógica familiar | Potencial relação com o whistleblowing |
|------------------------|--|---|
| Fontes de legitimidade | Amor, cuidado e lealdade familiar | A denúncia pode ser percebida como traição aos vínculos afetivos, especialmente quando há risco de prejudicar pessoas próximas. |
| Autoridade | Patriarcal/maternal, baseada na experiência e proteção | A decisão ética é filtrada pela busca de preservar a estabilidade e segurança dos membros da família. |
| Identidade do ator | Pai/mãe, filho/filha, provedor, protetor | O contador pode sentir o dever de proteger a família, o que influencia o risco percebido de denunciar. |
| Bases de crença | Justiça relacional, solidariedade, sacrifício | Pode estimular a denúncia quando esta é vista como ato de justiça moral e de exemplo ético para os filhos. |
| Mecanismos simbólicos | Honra, reputação, gratidão, vergonha | O medo da desonra familiar ou da retaliação aos entes queridos opera como barreira psicológica. |

Fonte: Elaborado pelos autores

Elaborar essa articulação permite compreender que a lógica da família não é unidimensional: ela constitui um sistema de significados que interage com outras lógicas — como a estatal ou a profissional — na formação da intenção de denúncia. Em consonância com Oliveira, Crubellate e Rossoni (2024), a coexistência dessas ordens institucionais cria espaços de agência e contradição que abrem possibilidades de ação ética ou de silenciamento, dependendo da predominância de valores internalizados. Nessa linha, Misangyi, Weaver e Elms (2008) observam que esforços de integridade institucional dependem não apenas de regras formais, mas também da transformação de identidades e significados culturais — dimensão em que a lógica familiar desempenha papel decisivo.

■ Procedimentos metodológicos

Este estudo adota uma abordagem qualitativa e descritiva, com o objetivo de compreender como a lógica institucional da família influencia a intenção de denúncia entre contadores públicos do Estado do Rio de Janeiro. A estratégia de coleta de dados envolveu a aplicação de um questionário eletrônico com perguntas abertas, enviado a contadores públicos que atuam em órgãos do Governo do Estado do Rio de Janeiro com atribuições relacionadas à contabilidade, auditoria e controle interno. A escolha por perguntas abertas visou capturar narrativas e percepções subjetivas sobre dilemas éticos, fatores institucionais e influências afetivas relacionados à decisão de denunciar irregularidades.

Com o apoio do Órgão Central de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, todos os contadores públicos, integrantes dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro foram convidados a participar. Ao todo, foram obtidas 31 respostas completas, o que permitiu a construção de um conjunto consistente de dados para análise. O instrumento de coleta foi elaborado com base em estudos anteriores, especialmente o de Ayres, Sauerbronn e Fonseca (2022), e adaptado para contemplar especificamente a dimensão da lógica da família. As questões exploram os valores internalizados pelos participantes, as percepções sobre riscos e consequências da denúncia, e os conflitos entre obrigações institucionais e lealdades interpessoais.

Embora este estudo não tenha investigado explicitamente se os contadores públicos possuíam parentes atuando nos mesmos órgãos ou cargos correlatos, as narrativas evidenciam que o pertencimento familiar é um importante vetor simbólico na formação das disposições éticas. A lógica institucional da família, conforme destacam Friedland e Alford (1991) e Thornton, Ocasio e Lounsbury (2012), não se restringe aos vínculos biológicos, mas se manifesta em estruturas relacionais ampliadas de confiança e lealdade. Assim, a decisão de denunciar ou silenciar diante de irregularidades decorre menos da relação direta com familiares e mais da internalização de valores afetivos que orientam a ação moral — o cuidado, a proteção e a preservação dos laços de pertencimento. Esse recorte privilegiou a dimensão simbólica e cultural da lógica familiar, reconhecendo, contudo, que futuras pesquisas poderão

incorporar análises específicas sobre vínculos parentais institucionais, de modo a mensurar como relações concretas de parentesco influenciam o comportamento ético de servidores públicos.

A análise dos dados baseou-se na abordagem hermenêutica, guiada pela noção de círculo hermenêutico, que compreende a interpretação como um processo contínuo entre o todo e as partes, entre o que se pressupõe e o que é revelado (Farooq, 2018; de Villiers; Farooq & Molinari, 2022). Para Farooq (2018), a hermenêutica em pesquisas interpretativas deve ser vista como um diálogo entre o pesquisador e o material analisado, como textos ou falas. O pesquisador não precisa ignorar suas ideias prévias, mas usá-las de forma crítica para interpretar o conteúdo. Baseado em Gadamer e Ricoeur, Farooq (2018), propõe que a interpretação siga três etapas: pré-configuração, configuração e reconfiguração. Esse processo exige atenção aos sentidos ocultos, como ideologias e relações de poder. A hermenêutica, nesse caso, não é apenas uma técnica, mas uma forma de se posicionar eticamente e com abertura ao aprendizado contínuo.

A etapa de pré-configuração consistiu no engajamento inicial com a literatura sobre lógicas institucionais e *whistleblowing*, especialmente os estudos de Friedland e Alford (1991), Thornton, Ocasio e Lounsbury (2012), e Ayres, Sauerbronn e Fonseca (2022). Com base nesse repertório teórico, foram formuladas as perguntas abertas do questionário, bem como as categorias analíticas preliminares relacionadas à lógica da família. Essas pré-compreensões não foram neutralizadas, mas assumidas como parte do processo interpretativo, em alinhamento com a postura ética proposta por Farooq (2018).

A etapa de configuração envolveu a organização e segmentação do material empírico em unidades temáticas menores, com base nas respostas dos 31 contadores. O Excel foi utilizado para estruturar as falas por categoria e permitir múltiplas leituras do corpus. Nessa fase, os relatos começaram a ser agrupados em padrões narrativos, relacionando os valores familiares aos estímulos e às barreiras à denúncia. As categorias previamente estabelecidas foram reavaliadas à luz do material empírico, dando início ao diálogo entre teoria e dados.

A etapa de reconfiguração foi marcada por revisitas sucessivas ao material, com ajustes na interpretação inicial conforme novos sentidos emergiam. Essa fase incorporou os tensionamentos encontrados nos relatos — como a ambivalência da lógica familiar — e articulou os achados com as contribuições teóricas de alguns autores, tais como Greenwood et al. (2010), Miller et al. (2017) e Friedland e Arjaliès (2024). O resultado foi uma narrativa interpretativa mais densa e coerente com a complexidade simbólica presente nas respostas, revelando o predomínio da lógica familiar como inibidora da denúncia, apesar de seu potencial de sustentação ética.

De Villiers, Farooq e Molinari (2022) atualizam a discussão de Farooq (2018) ao aplicar sua proposta hermenêutica ao uso de entrevistas por vídeo, discutindo as implicações metodológicas dessa prática. O avanço trazido pelos autores está em mostrar como os meios digitais influenciam a construção do sentido e exigem ainda mais cuidado na postura crítica, reflexiva e dialógica do pesquisador. Eles reforçam que a interpretação ocorre

em ciclos, partindo das ideias prévias do pesquisador e se transformando com base nas falas dos participantes, considerando não apenas o conteúdo verbal, mas também o contexto, os valores e as relações de poder envolvidas. Embora este estudo não tenha utilizado entrevistas por vídeo, aproxima-se dessa abordagem ao adotar questionários eletrônicos para tratar de um tema sensível - a intenção de denunciar. Essa escolha visou oferecer um ambiente mais acessível e sigiloso, permitindo que os participantes compartilhassem percepções autênticas sobre sua realidade profissional, em linha com a proposta de uma hermenêutica aberta e crítica.

Os trabalhos de Farooq (2018) e De Villiers, Farooq e Molinari (2022) se complementam ao enfatizar a hermenêutica como uma prática interpretativa guiada por diálogo, reflexividade e criticidade. Ambos destacam o papel das pré-compreensões do pesquisador e o caráter cíclico do processo interpretativo, baseado no círculo hermenêutico. Além disso, compartilham a ideia de que a hermenêutica não é apenas uma técnica metodológica, mas uma orientação ética e epistemológica, essencial para compreender significados ocultos e contextos sociais nos discursos analisados. Essa convergência fortalece a aplicação da hermenêutica em pesquisas qualitativas, especialmente na contabilidade e nas ciências sociais.

Nesta pesquisa, esse movimento interpretativo se concretizou por meio de leituras sucessivas das respostas, com retornos frequentes ao material empírico e à literatura teórica sobre lógicas institucionais, que orientaram a análise desde o início (Settembre-Blundo et al., 2021; Silva et al., 2021; de Villiers; Farooq & Molinari, 2022). Assumimos a análise de narrativas como posicionamento metodológico, entendendo que as lógicas se revelam por linguagem, práticas e símbolos em contextos específicos. A coleta ocorreu via questionário aberto, com perguntas alinhadas às categorias teóricas da lógica da família (fontes de legitimidade; identidades/papéis; mecanismos simbólicos; propósitos), permitindo *pattern matching* entre respostas e dimensões analíticas. A codificação combinou categorias dedutivas (derivadas da tabela 2) e indutivas (emergentes), operando círculos hermenêuticos e triangulação teórica. Para robustez interpretativa, seguimos diretrizes de captura qualitativa de lógicas (padrões, co-ocorrências, espessura descritiva), recomendações sobre estruturação/recursividade e dupla hermenêutica em pesquisas organizacionais, e usos de análise narrativa que distinguem níveis declarado e não declarado (enculturação), conforme Garcia e Matitz (2024).

O modelo de Settembre-Blundo et al. (2021) integra gestão de riscos e sustentabilidade para fortalecer a resiliência organizacional. Utilizando a hermenêutica, os autores analisam riscos em diferentes níveis (empresa, setor e sistema), considerando dimensões ambiental, social, econômica e tecnológica. De forma semelhante, esta pesquisa adota a hermenêutica para compreender como alguns fatores, tais como o medo de retaliação e a ausência de apoio institucional, afetam a decisão de denunciar, mesmo quando há obrigação legal.

A comparação de Silva et al. (2021) quanto a teoria do discurso e hermenêutica nos estudos organizacionais, permite destacar que ambas buscam interpretar significados, embora com enfoques distintos. A hermenêutica, centrada no contexto histórico e cultural, fundamenta a

abordagem desta pesquisa, que busca interpretar os sentidos atribuídos pelos contadores públicos à denúncia no contexto do setor público do estado do Rio de Janeiro.

As categorias relacionadas à lógica da família, tais como a base de sustentação moral do indivíduo e a construção de seus valores (pessoais e profissionais), foram definidas, a priori, com base na literatura (Friedland & Alford, 1991; Thornton & Ocasio, 2008; Ayres, Sauerbronn & Fonseca, 2022; Bueno; Kruly & Santos, 2024), configurando um procedimento dedutivo. Por outro lado, questões mais amplas e desdobramentos específicos, como os relacionados a outros fatores que favoreciam ou inibiam a denúncia, foram analisados de forma mais indutiva, permitindo a emergência de categorias analíticas diretamente dos relatos, como o medo de retaliação ou a percepção de ineficácia institucional.

Entre os 31 respondentes, 27 deles evidenciam o sentimento de que, inicialmente, a lógica da família exerce uma influência ambígua sobre a intenção de denunciar. Em um primeiro plano, relatos associam os valores familiares à construção da moralidade e ao senso de justiça, reforçando a adesão a princípios éticos e à transparência. Com o aprofundamento, contudo, relatos evidenciam o medo de retaliações contra familiares e o desejo de preservar vínculos afetivos como barreiras à denúncia, sugerindo que o cuidado com a família pode levar ao silêncio, mesmo diante da identificação de irregularidades.

O *software* MS Excel foi utilizado como ferramenta de apoio à organização dos dados, com segmentação das respostas por unidades menores de análise e posterior agrupamento por características demográficas dos respondentes. O processo analítico envolveu revisitas constantes ao material, promovendo refinamentos nas interpretações à medida que novos sentidos emergiam. Um exemplo foi que a lógica da família, inicialmente compreendida como sustentadora da denúncia, mas que se revelou predominantemente inibidora em função dos receios expressos quanto à segurança dos entes queridos. Apesar da ausência de validação cruzada com outros pesquisadores, buscou-se atenuar a subjetividade da análise por meio da transparência metodológica e da exposição sistemática dos achados. Ainda assim, reconhecem-se limitações inerentes à abordagem qualitativa e à técnica de coleta, como a dependência do contexto e do engajamento dos respondentes.

A coleta de dados foi realizada por meio de questionário eletrônico mais amplo, com questões abertas envolvendo diferentes aspectos do fenômeno do “*whistleblowing*” entre contadores públicos do Estado do Rio de Janeiro, inspiradas e adaptadas de Ayres, Sauerbronn e Fonseca (2022). Para fins desse estudo, foram consideradas as respostas que abordavam o contexto da lógica da família relacionado a esse fenômeno. O instrumento foi estruturado em blocos de perguntas correspondentes às etapas analíticas: (i) valores e princípios familiares que orientam a conduta ética; (ii) influência dos vínculos afetivos na tomada de decisão; (iii) dilemas éticos percebidos; e (iv) percepções sobre integridade e responsabilidade social (“Em sua percepção, diante de irregularidades conhecidas em decorrência de sua atuação profissional, quais fatores são capazes de influenciar sua intenção de realizar

uma denúncia e quais fatores são capazes de influenciar sua intenção de NÃO realizar uma denúncia?"; "Em sua percepção, como a FAMÍLIA é capaz de influenciar sua intenção de realizar ou de NÃO realizar uma denúncia sobre irregularidades conhecidas em decorrência de sua atuação profissional?" e "Registre suas impressões, sugestões ou comentários adicionais sobre suas avaliações registradas na questão anterior, e sobre quaisquer outros aspectos que queira complementar:").

Essas categorias empíricas foram posteriormente articuladas às dimensões teóricas da lógica institucional da família — fontes de legitimidade, identidades, práticas e mecanismos simbólicos — conforme a estrutura proposta por Thornton, Ocasio e Lounsbury (2012). A análise seguiu os procedimentos hermenêuticos descritos por Farooq (2018) e complementados por Reay e Jones (2015), de modo a interpretar as narrativas em círculos sucessivos de compreensão, identificando padrões de sentido e contrastes entre níveis declarados e não declarados de enculturação (Garcia & Matitz, 2024). Com base na tabela 2, a triangulação entre teoria e empiria permitiu não apenas compreender a influência da lógica familiar, mas também capturar a maneira como valores afetivos se entrelaçam às racionalidades profissionais e estatais nas práticas de denúncia.

O estudo seguiu os princípios éticos da pesquisa científica, garantindo o sigilo e a privacidade dos participantes. Todos os respondentes assinaram um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), conforme as diretrizes do Conselho Nacional de Ética em Pesquisa. Além disso, os dados foram anonimizados para proteger a identidade dos participantes e evitar possíveis retaliações. Dessa forma, os procedimentos metodológicos adotados neste estudo visam garantir rigor interpretativo e coerência teórico-analítica, contribuindo para a construção de conhecimentos relevantes sobre o papel da lógica da família na tomada de decisão ética no setor público.

Resultados e discussão

A influência da família nas decisões de realizar ou não realizar uma denúncia apresenta-se como um tema multifacetado, envolvendo questões morais, emocionais, pragmáticas e políticas. O conjunto de respostas analisadas revela uma diversidade de perspectivas, refletindo tanto os valores compartilhados quanto os dilemas enfrentados pelos respondentes em contextos de irregularidades.

A análise também revela que a influência da lógica familiar não atua de modo isolado. Conforme salientam Misangyi, Weaver e Elms (2008), a corrupção e sua mitigação emergem da interação entre múltiplas ordens institucionais – reguladoras, normativas e simbólicas – que podem sustentar tanto práticas de conformidade quanto de desvio. Nos contextos analisados, valores familiares coexistem e interagem com normas organizacionais, códigos de conduta, pressões hierárquicas e culturas institucionais de silêncio, formando um campo de tensões no qual os servidores ponderam riscos pessoais, expectativas de retaliação e o dever de denunciar. Assim, o comportamento ético não decorre apenas da esfera afetiva, mas resulta

da sobreposição entre lógicas institucionais distintas, em linha com Reay e Jones (2015), que observam como a pluralidade de lógicas — profissional, estatal e comunitária — molda práticas híbridas no setor público.

Esta análise foi orientada, desde sua fase inicial, por pressupostos teóricos ancorados na perspectiva das Lógicas Institucionais, especialmente no que tange à lógica da família como estruturante da conduta ética. Esses referenciais teóricos guiaram a sensibilidade na leitura inicial das respostas, configurando a etapa de pré-configuração hermenêutica, conforme proposta por Farooq (2018), em que as compreensões prévias não são neutralizadas, mas reconhecidas e problematizadas ao longo do processo interpretativo.

Os princípios morais transmitidos pela família parecem emergir como uma relevante influência positiva na decisão de denunciar, eis que alguns respondentes destacam que os valores familiares são determinantes em sua postura frente a situações de ética profissional. Por exemplo, o Respondente R1 afirmou: “*Princípios morais de família são determinantes*”, o Respondente R3 complementou: “*Eu não seria conivente com erros, ainda que contra interesses de familiares*”, e o Respondente R27 asseverou: “*Embora não compartilhe isso minha família, minha formação ética, decorrente de inúmeros corretivos com vara, é uma base sólida para decisões corretas*”. Na mesma linha, disse o Respondente R22 “*Princípios morais robustos sustentam minha intenção de agir com justiça*” e o Respondente R28, que complementou:

A família pode influenciar significativamente a intenção de denunciar irregularidades. O apoio familiar pode fortalecer a decisão de realizar a denúncia, ao valorizar princípios éticos, integridade e a responsabilidade social, reforçando a importância de agir corretamente, mesmo diante de riscos.

Também, assim, se manifestaram os respondentes R29 e R31 respectivamente: “*o incentivo de terceiros me fortalece e reduz barreiras internas*” e “*o suporte recebido reforça minha confiança e determinação*”. Essas declarações indicam uma internalização de valores familiares que sustenta a coragem moral e a determinação de agir mesmo diante de possíveis adversidades. A família, nesse caso, é percebida como uma lógica institucional que reforça a responsabilização individual frente às irregularidades, funcionando como uma base de apoio moral que transcende relações afetivas.

Essa ideia está alinhada à perspectiva das lógicas institucionais de Friedland e Alford (1991), que definem a lógica da Família como uma ordem baseada em valores de lealdade, proteção e solidariedade. Esses valores moldam o comportamento dos indivíduos em diversos contextos, conforme também discutido por Johnson (1997), Greenwood et al. (2010), Zhao e Lounsbury (2016) e Miller et al., (2017), ao destacar o papel central da família na regulação do comportamento social e na transmissão de valores culturais.

O artigo de Johnson (1997) apresenta conceitos fundamentais da linguagem sociológica, incluindo o papel das instituições sociais, como a família, na formação de valores e comportamentos. No contexto desta pesquisa, a definição de família como agente de socialização ajuda a compreender como seus valores podem tanto estimular atitudes éticas quanto reforçar o conformismo. Essa dualidade se alinha à ambivalência inicialmente observada nos relatos sobre a influência da lógica familiar na intenção de

denunciar. Greenwood et al. (2010) destacam que a presença simultânea de múltiplas lógicas institucionais pode gerar tensões e respostas variadas nas organizações. Os autores mostram que a influência dessas lógicas não é uniforme e depende do contexto, podendo resultar em comportamentos ambíguos. Essa perspectiva contribui para entender os achados desta pesquisa, que identificou inicialmente uma influência ambivalente da lógica familiar sobre a intenção de denunciar, com tendência final a um efeito predominantemente inibidor.

Miller et al. (2017) analisam como a lógica institucional da família influencia o comportamento estratégico de organizações controladas por famílias, destacando o papel de valores, tais como lealdade, proteção e preservação de laços afetivos. Esses elementos, em certa medida, ajudam a compreender os achados desta pesquisa, na qual a lógica familiar mostrou-se inicialmente ambivalente, mas revelou-se, ao final, mais inibidora da intenção de denúncia, especialmente diante do temor de prejudicar entes próximos. Zhao e Lounsbury (2016) mostram que diferentes lógicas institucionais influenciam o comportamento das organizações, podendo coexistir e gerar efeitos variados. No estudo, a interação entre a lógica de mercado e a lógica religiosa impactou a forma como organizações de microfinanças acessaram recursos. Essa perspectiva ajuda a compreender os resultados desta pesquisa, que identificou uma influência ambivalente da lógica familiar sobre a intenção de denunciar, com predomínio final de um efeito inibidor.

A partir da organização do corpus de respostas e da segmentação temática realizada no Excel, as narrativas foram agrupadas com base em padrões emergentes de sentido. Essa etapa corresponde ao momento de configuração da análise, em que os relatos passam a formar uma trama coerente, conectando valores familiares, dilemas éticos e experiências pessoais com base nos elementos da lógica da família. O cruzamento entre trechos similares, os contextos invocados e os sentidos atribuídos à denúncia permitiram visualizar estruturas narrativas recorrentes, como o contraste entre a sustentação ética e o freio emocional imposto pelos vínculos familiares.

O Respondente R1 sintetiza como essa influência ocorre na prática, evidenciando a força moralizadora que a lógica familiar exerce em momentos de dilemas éticos: *“princípios morais de família são determinantes”*. E os Respondentes R16, R17 e R23 respectivamente complementam: *“a educação recebida fortalece meu compromisso com a integridade”*; *“apoio influencia positivamente”* e *“sentir-se apoiado é essencial para tomar decisões éticas”*.

Por outro lado, no entanto, o medo de retaliações e o impacto que estas poderiam ter sobre o núcleo familiar são mencionados como barreiras para a realização de denúncias. O Respondente R2 exemplificou essa preocupação ao dizer: *“Se houver risco pessoal para se ofertar uma denúncia, pode haver preocupação quanto à retaliação que atinja a família”*. E essa apreensão foi corroborada pelo Respondente R5, que afirmou: *“FAMÍLIA influencia na decisão de denunciar à medida que pode trazer consequências”*. Tais respostas revelam como a família, enquanto uma unidade de apoio emocional e material, também pode se tornar uma fonte de inibição, especialmente em contextos em que as denúncias são percebidas como atos que podem desencadear represálias de ordem financeira, social ou até mesmo física.

Esse medo de retaliação não só ilustra a tensão entre diferentes lógicas institucionais, como as da família e do Estado, mas também evidencia os desafios enfrentados por indivíduos que se encontram em situações de dilemas éticos em um contexto de fragilidade institucional, o que mostra alinhamento com o estudo de Friedland e Arjaliès (2024).

O Respondente R21 ressalta essa ambivalência: “*enquanto o apoio moral impulsiona, o medo por minha família freia a ação.*” E o Respondente R20, por sua vez, assim complementa:

O encorajamento de pessoas próximas, como familiares e colegas de trabalho, pesa positivamente nas minhas escolhas, especialmente quando se trata de decisões éticas complexas. Saber que tenho respaldo emocional me dá força para enfrentar possíveis adversidades. No entanto, a preocupação com a segurança, particularmente em contextos de denúncia, não pode ser ignorada. O medo de retaliações ou de exposições desnecessárias frequentemente gera dúvidas, mesmo diante de situações que exigem uma postura firme. Assim, embora o apoio moral seja um fator motivador, ele é equilibrado pela necessidade de preservar minha segurança e a daqueles que confiam em mim.

Entre os respondentes, a lógica da família se relaciona de forma negativa sobre a decisão de denúncia, uma vez que valores de lealdade e proteção interpessoal podem impedir os contadores de reportar irregularidades cometidas por colegas ou superiores hierárquicos, a despeito da necessidade de observância dos princípios constitucionais, como o da legalidade, por exemplo. Segundo Thornton, Ocasio e Lounsbury (2012), a lógica institucional da família muitas vezes se sobrepõe a outras, gerando dilemas éticos para os profissionais que atuam em contextos organizacionais marcados por redes de relacionamento próximas.

A análise das respostas permitiu atender aos objetivos desta pesquisa, revelando nuances importantes da lógica institucional da família e sua relação com a intenção de denúncia. Primeiramente, foi possível identificar e caracterizar os valores centrais associados à lógica familiar, com destaque para a integridade, a justiça, a responsabilidade e o respeito, todos frequentemente internalizados na infância e reproduzidos nas decisões éticas da vida adulta. Respondentes como R1 e R11 destacam que “*princípios morais de família são determinantes*” e que “*agir com integridade é reflexo dos valores que me foram ensinados*”, o que corrobora a afirmação de Friedland e Alford (1991) sobre o papel formador das instituições primárias.

Além disso, a lógica da família revelou-se operando mais predominantemente como fator de inibição, embora também se apresente como fator de suporte. Por um lado, o apoio emocional e o encorajamento dos familiares fortalecem a disposição ética dos contadores. Assim disseram os Respondentes R10, R12 e R26 respectivamente: “*o suporte emocional da família é essencial, mas a segurança deles é minha maior preocupação*”; “*ter respaldo emocional aumenta minha confiança em denunciar*” e “*sentir-se respaldado por entes queridos ajuda, mas ameaças à família me desmotivam*”.

Por outro lado, o medo de represálias e o desejo de proteger os entes queridos atuam como freios à denúncia. Assim se manifestaram os Respondentes R14, R15 e R2 respectivamente: “*apoio moral pesa;*

preocupação com segurança”; “a força do apoio moral é crucial, mas a integridade da minha família é um fator inibidor” e “se houver risco pessoal para se ofertar uma denúncia, a ponto de colocar familiares em risco, a realização de denúncia tende a não ser realizada”. E o Respondente R13, mais detalhadamente, complementou:

A proteção dos meus entes queridos é minha prioridade absoluta, especialmente em situações que envolvem riscos como retaliações ou represálias. Embora eu entenda a importância de agir de forma ética e denunciar irregularidades, não posso ignorar o impacto que essa decisão pode ter sobre minha família. A segurança física e emocional das pessoas que amo é um fator determinante nas minhas escolhas. Qualquer passo que possa colocar minha família em perigo seria reavaliado cuidadosamente, pois, para mim, garantir o bem-estar deles é tão importante quanto agir de forma justa e responsável no meu ambiente profissional.

De maneira semelhante, disse o Respondente R6:

A influência da minha família pode ter um papel significativo na minha decisão de realizar ou não uma denúncia sobre irregularidades. O apoio familiar pode reforçar minha intenção de denunciar, oferecendo segurança emocional e moral para enfrentar possíveis desafios decorrentes da ação. Por outro lado, o receio de expor minha família pode pesar negativamente na decisão de prosseguir com a denúncia.

E o Respondente R9 complementou:

O apoio moral de pessoas próximas desempenha um papel crucial nas minhas decisões, pois me dá segurança emocional para enfrentar dilemas éticos. No entanto, a preocupação com a segurança, especialmente em situações que envolvem riscos de retaliação, é igualmente significativa. Saber que posso contar com o suporte de amigos, colegas e familiares me fortalece, mas também me faz refletir sobre o impacto que minhas ações podem ter naqueles que amo. Agir com integridade é importante, mas tomar decisões que minimizem riscos à segurança pessoal e dos meus entes queridos é sempre uma prioridade ao avaliar o caminho a seguir.

Como visto, embora mais tendente a inibir do que a motivar, essa ambivalência, em alguma medida, confirma o argumento de Ayres (2019), segundo o qual a lógica familiar pode assumir diferentes funções no campo institucional: ora como vetor de resistência à corrupção, ora como elemento que sustenta o silenciamento.

A dualidade identificada — entre a força ética e o obstáculo simbólico da lógica familiar — pode ser interpretada também sob a chave da subversão institucional (Olsson, 2016). Essa leitura amplia a compreensão da família como ordem social que, além de reproduzir padrões normativos, também possibilita a resistência e a acomodação estratégica diante de contradições morais. Conforme argumenta Olsson (2016), a subversão constitui um mecanismo de mudança institucional que opera dentro das próprias estruturas de poder, permitindo que atores usem os símbolos legitimados para reforçar ou minar normas estabelecidas. No caso dos contadores públicos, o temor de retaliação e a lealdade afetiva podem tanto sustentar a inércia institucional — pela repressão de denúncias — quanto gerar pequenos atos de resistência, quando os indivíduos reinterpretem valores familiares como base moral para enfrentar práticas antiéticas. Assim, a repressão e a resistência emergem como polos complementares de um mesmo processo

de trabalho institucional (*institutional work*), no qual a lógica da família atua simultaneamente como fonte de estabilidade e de transformação.

No que tange aos dilemas éticos concretos vivenciados pelos profissionais, relatou o Respondente R5: “*FAMÍLIA influencia na decisão de denunciar à medida que os valores que me foram passados por eles são sensibilizados com o conhecimento da irregularidade*”. O Respondente R19, com maior riqueza de detalhes, compartilhou:

Garantir a segurança e o bem-estar dos meus entes queridos influencia diretamente minhas decisões em situações de risco. Enquanto a ética e o compromisso profissional me encorajam a agir contra irregularidades, o medo de que minha família seja afetada por retaliações ou represálias é um fator que não posso ignorar. Eu valorizo profundamente minha integridade, mas essa integridade também inclui proteger aqueles que amo. Assim, qualquer ação que eu tome será cuidadosamente planejada para minimizar possíveis riscos à segurança e estabilidade da minha família, pois eles são o centro das minhas preocupações e prioridades.

Também, assim, fez o Respondente R24, que compartilhou seus sentimentos, receios e temores no contexto de realizar ou de não realizar uma denúncia:

Quando enfrento decisões éticas complexas, a proteção dos meus entes queridos é o aspecto mais relevante a considerar. Mesmo sendo essencial denunciar irregularidades, o impacto potencial que essa escolha pode ter sobre minha família é uma preocupação constante. Minhas decisões devem equilibrar o compromisso com a justiça e a necessidade de preservar a segurança e o bem-estar das pessoas que amo. Não se trata de uma falta de coragem, mas sim de garantir que minha conduta responsável não exponha meus familiares a riscos desnecessários. A segurança deles é uma responsabilidade que carrego acima de qualquer outra.

Em termos análogos, o Respondente R30 sintetiza: “*valores oriundos da formação motivam a denúncia. Medo de represálias desmotiva*”. Já o Respondente R25 compartilha mais detalhadamente seus dilemas e seu sentimento de insegurança no contexto da realização (ou não) de uma denúncia:

O apoio moral de amigos e familiares é uma base sólida que me encoraja a agir com integridade em situações delicadas. Saber que há pessoas que confiam em mim e nas minhas decisões fortalece minha determinação. Contudo, a preocupação com a segurança, tanto minha quanto das pessoas ao meu redor, pode ser um fator limitante. As consequências de possíveis retaliações me levam a avaliar cuidadosamente cada situação antes de agir. Assim, busco um equilíbrio entre agir de acordo com meus princípios éticos e garantir que o impacto das minhas ações não comprometa a segurança e o bem-estar de todos.

Tais conflitos entre o dever institucional e a lealdade familiar ilustram as tensões entre lógicas concorrentes, descritas por Thornton, Ocasio e Lounsbury (2012), e reforçam os achados de Greenwood et al. (2010) e Friedland e Arjaliès (2024) sobre os efeitos da sobreposição de racionalidades institucionais. Além disso, a interpretação das narrativas permitiu compreender os sentidos atribuídos à denúncia sob a ótica da lógica da família. Para alguns, denunciar é uma forma de honrar os valores familiares transmitidos na educação (Respondentes R1 e R27); para outros, é um ato arriscado que pode colocar em xeque a estabilidade emocional e a segurança dos

seus (Respondentes R19 e R24). Esses achados ampliam a compreensão do *whistleblowing* como fenômeno relacional e simbólico, sustentando a necessidade de abordagens mais sensíveis à complexidade das lógicas institucionais envolvidas.

Esse entendimento consolidou-se após diversas revisitas ao material empírico, nas quais as interpretações anteriores foram refinadas à luz de novos sentidos emergentes, caracterizando a etapa de reconfiguração hermenêutica. Nesse processo cíclico, a compreensão inicial da lógica da família como fator ético foi tensionada por narrativas que revelavam o medo de retaliações, o que levou à reinterpretção do papel dessa lógica como predominantemente inibidora. Assim, a análise final resultou de um movimento dialógico contínuo entre teoria, dados e reflexividade crítica.

Em síntese, os dados indicam que contadores públicos relutam em denunciar práticas ilícitas quando há risco aos que pertencem ao seu círculo de convivência, por receio de afetar sua reputação e por relações interpessoais. Esse achado reforça estudos que apontam a influência dos laços sociais na preservação do status quo dentro das organizações públicas (Gendron, Cooper, & Townley, 2007) e também os trabalhos que ressaltam que as lógicas institucionais não são estanques, mas sim que coexistem (Friedland & Arjaliès, 2024).

Ademais, os resultados também dialogam com características culturais reconhecidas no contexto brasileiro. Conforme observam Adamoglu de Oliveira, Crubellate e Rossoni (2024), práticas sociais enraizadas no personalismo, patrimonialismo e familismo expressam lógicas institucionais próprias da cultura nacional, nas quais relações interpessoais e afetivas frequentemente sobrepõem-se às normas impessoais do Estado. Assim, o personalismo pode ser compreendido como uma lógica institucional de caráter híbrido, que reforça a valorização da confiança e da lealdade pessoal, mas também fragiliza a objetividade burocrática e a denúncia de irregularidades. A articulação entre a lógica da família e o personalismo brasileiro permite compreender por que, em certos contextos, a lealdade ao grupo prevalece sobre o dever de transparência. Essa interpretação amplia o alcance teórico do estudo e sugere que futuras pesquisas explorem o personalismo como ordem institucional autônoma, potencialmente interligada à lógica familiar na configuração das práticas de integridade no setor público.

Conclusões e recomendações

Este estudo teve como objetivo central compreender como a lógica institucional da família se relaciona com a intenção de denúncia de irregularidades por parte de contadores públicos estaduais do Rio de Janeiro, no exercício de suas funções profissionais. Partindo da problematização sobre as tensões éticas, culturais e institucionais que envolvem a decisão de denunciar no setor público, e da hipótese de que a lógica da família poderia atuar tanto como suporte quanto como obstáculo ao *whistleblowing*, buscou-se explorar os significados atribuídos pelos profissionais a essa ordem institucional e suas implicações práticas.

Os resultados evidenciaram inicialmente a ambivalência da lógica da família na formação da intenção de denúncia. Em um primeiro momento, foram identificadas percepções que vinculam os valores familiares à formação moral e ao senso de justiça, fortalecendo o compromisso com a ética e com a transparência. Com o avanço do trabalho, no entanto, verificou-se que predominam narrativas que apontam o receio de represálias contra os entes queridos e a preservação de laços afetivos como fatores inibidores, indicando que o medo e o cuidado com a família podem silenciar a denúncia, mesmo diante da percepção de irregularidades.

O estudo alcançou plenamente seu objetivo geral ao demonstrar, com base empírica e ancoragem teórica, como os valores e vínculos afetivos construídos no seio familiar se relacionam com a disposição à denúncia no setor público. Também foram atendidos os objetivos específicos: (i) identificaram-se e caracterizaram-se os valores associados à lógica institucional da família, como lealdade, cuidado e proteção; (ii) analisaram-se os fatores de suporte à conduta ética, bem como os mecanismos simbólicos que inibem a denúncia; (iii) investigaram-se os dilemas enfrentados pelos contadores diante de conflitos entre lealdade familiar e dever institucional de responsabilidade; e (iv) interpretaram-se as narrativas à luz da teoria, permitindo compreender os sentidos atribuídos à denúncia e suas repercussões para a integridade institucional.

As contribuições deste estudo se expressam em três dimensões principais. Na dimensão teórica, ao direcionar o foco analítico para a lógica institucional da família, o estudo evidencia situações de complexidade moral situada, nas quais a lógica da família atua ora como suporte ético (justiça, responsabilidade), ora como barreira simbólica (proteção, honra), em interação com lógicas profissional e estatal. A contribuição reside em articular, com base empírica, quais dimensões da lógica familiar se associam à motivação/inibição da denúncia e como esse entrelaçamento se manifesta narrativamente — oferecendo um esquema analítico mobilizável em investigações futuras e em políticas de integridade.

Na dimensão social, a análise empírica evidencia que a família opera, em alguma medida, como fonte de sustentação ética; porém, predominam as narrativas de receio quanto à segurança familiar e à preservação de laços afetivos. Essa constatação permite compreender os limites subjetivos e culturais das políticas de integridade atualmente em vigor. Como um desdobramento natural para a dimensão prática, a pesquisa oferece subsídios para gestores públicos e formuladores de políticas aprimorarem as estratégias de proteção ao denunciante. Sugere-se que tais estratégias considerem, além da proteção legal e institucional, os fatores afetivos que atravessam as decisões dos servidores, incluindo os riscos percebidos para o núcleo familiar.

Com base nos resultados, recomendam-se diretrizes específicas para fortalecer a cultura de integridade no setor público: a implementação de programas de sensibilização sobre os dilemas enfrentados por denunciante; o fortalecimento da proteção institucional à família do denunciante, bem como das garantias de estabilidade e institucionalidade, de forma a afastar ou a mitigar o medo de demissão que inibe a intenção de denunciar; e a

promoção de canais de denúncia seguros, anônimos e confiáveis. Como direções para pesquisas futuras, sugere-se a ampliação da investigação para outros estados e contextos institucionais, bem como a realização de estudos comparativos entre diferentes lógicas institucionais, incluindo religião e comunidade. Ademais, estudos que combinem métodos qualitativos e quantitativos podem contribuir para validar e expandir os achados aqui apresentados, fortalecendo a agenda de pesquisa sobre ética, cultura institucional e *accountability* no setor público.

Por fim, optou-se, nesta pesquisa, por uma abordagem qualitativa e hermenêutica, centrada na interpretação das narrativas dos contadores públicos, por se entender que esse método é o mais adequado para captar os significados subjetivos e simbólicos associados à lógica institucional da família. A inclusão de outras fontes de dados — como documentos normativos, códigos de ética ou relatórios institucionais — poderia, de fato, ampliar a triangulação empírica, assim como análises quantitativas capazes de aferir frequências, intensidades ou correlações entre variáveis, como o medo de retaliação ou a confiança institucional. No entanto, tais abordagens extrapolariam os propósitos interpretativos deste estudo e demandariam recortes epistemológicos distintos, voltados à mensuração ou comparação de efeitos. Reconhece-se, portanto, que esses caminhos configuram oportunidades promissoras para pesquisas futuras, especialmente em campos aplicados ou interdisciplinares que busquem combinar métodos qualitativos e quantitativos na análise do comportamento ético e das lógicas institucionais em contextos públicos.

Nota de agradecimento

Registramos expresso agradecimento aos avaliadores e editores que, por meio de suas críticas e sugestões, efetivamente contribuíram para a expansão e desenvolvimento das ideias deste trabalho.

Referências

- Aranha, A. L., & Figueiras, F. (2016). *Instituições de accountability no Brasil: mudança institucional, incrementalismo e ecologia processual*. <http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/2561>
- Ayres, R. M., Sauerbronn, F. F., & Fonseca, A. C. P. D. D. (2022). Accounting professionals and whistleblowing: a typology of the influence of institutional logics. *Revista Contabilidade & Finanças*, 33, 248–264. <https://doi.org/10.1590/1808-057x202112830>
- Ayres, R. M., Sauerbronn, F. F., Fonseca, A. C. P. D. da, & Nascimento, J. C. H. B. do. (2018). O profissional de contabilidade e o mecanismo de denúncia em um contexto de LAC e de NOCLAR: Análise comparativa de estudos internacionais e nacionais. *Revista Ambiente Contábil*, 10(2), 68–90. <https://doi.org/10.21680/2176-9036.2018v10n2ID12975>

Ayres, R. S. (2019). *Contabilidade e whistleblowing: influência das lógicas institucionais sobre a intenção de denúncia por profissionais* [Tese de doutorado, Universidade Federal do Rio de Janeiro]. Repositório UFRJ.

Bovens, M. (2007). Analysing and assessing accountability: a conceptual framework. *European Law Journal*, 13(4), 447–468. <https://doi.org/10.1111/j.1468-0386.2007.00378.x>

Bueno, D. F., Kruly, L. B., & Dos Santos, E. A. (2024). Lógicas institucionais em estudos organizacionais: o que mostram as pesquisas nacionais? *Revista Eletrônica de Ciência Administrativa*, 23(1), 113–133. <https://doi.org/10.21529/RECADM.2024005>

Dallagnol, E. C., Portulhak, H., & Peixe, B. C. S. (2022). How is public value associated with accountability? A systematic literature review. *Public Money & Management*, 43(3), 251–258. <https://doi.org/10.1080/09540962.2022.2129531>

de Villiers, C., Farooq, M. B., & Molinari, M. (2022). Qualitative research interviews using online video technology – Challenges and opportunities. *Meditari Accountancy Research*, 30(6), 1764–1782. <https://doi.org/10.1108/MEDAR-03-2021-1252>

Farooq, M. B. (2018). A review of Gadamerian and Ricoeurian hermeneutics and its application to interpretive accounting research. *Qualitative Research in Organizations and Management*, 13(3), 261–283.

Farooq, M. B., Zaman, R., & Nadeem, M. (2021). AccountAbility's AA1000AP standard: A framework for integrating sustainability into organisations. *Sustainability Accounting, Management and Policy Journal*, 12(5), 1108–1139. <https://doi.org/10.1108/SAMPJ-05-2020-0166>

Ferraz, C., & Finan, F. (2011). Electoral accountability and corruption: Evidence from audits of local governments. *American Economic Review*, 101(4), 1274–1311. <https://doi.org/10.1257/aer.101.4.1274>

Filgueiras, F. (2011). Além da transparência: accountability e política da publicidade. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, 65–94. <https://doi.org/10.1590/S0102-64452011000300004>

Freitas Júnior, L. R., Medeiros, C. R. O., Valadão Júnior, V., & Costa, M. C. (2021). The institutional logic of corruption: an analysis by the discursive patterns of managers in Brazil. *Revista Pensamento Contemporâneo em Administração*, 15(1), 19–35. <https://doi.org/10.12712/rpca.v15i1.49011>

Friedland, R., & Alford, R. R. (1991). Bringing society back in: symbols, practices, and institutional contradictions. In W. W. Powell & P. J. DiMaggio (Eds.), *The new institutionalism in organizational analysis* (pp. 232–263). University of Chicago Press.

Friedland, R., & Arjaliès, D. L. (2024). Falando em nome do ser humano: lógicas institucionais, dragões e o supra-humano. *Revista Eletrônica de Ciência Administrativa*, 23(1), 14–45.

Garcia, B. E. S., & Matitz, Q. R. S. (2024). O declarado e o não declarado na manifestação de lógicas institucionais: um estudo da prática do teatro em uma organização cultural. *Revista Eletrônica de Ciência Administrativa*, 23(1), 46–82.

Gendron, Y., Cooper, D. J., & Townley, B. (2007). In the name of accountability: state auditing, independence and new public management. *Accounting, Auditing & Accountability Journal*, 14(3), 278–310. <https://doi.org/10.1108/EUM0000000005518>

Greenwood, R., Díaz, A. M., Li, S. X., & Lorente, J. C. (2010). The multiplicity of institutional logics and the heterogeneity of organizational responses. *Organization Science*, 21(2), 521–539. <https://doi.org/10.1287/orsc.1090.0453>

Grimmelikhuijsen, S., & Meijer, A. (2014). Effects of transparency on the perceived trustworthiness of a government organization. *Public Administration Review*, 74(4), 575–586. <https://doi.org/10.1093/jopart/mus048>

Hood, C. (2010). Accountability and transparency: siamese twins, matching parts, awkward couple? *West European Politics*, 33(5), 989–1009. <https://doi.org/10.1080/01402382.2010.486122>

Johnson, T. (1997). *Guia prático da linguagem sociológica: dicionário de sociologia*. Zahar.

Kniess, A. B., & Marques, F. P. J. (2021). Como o agente fiscalizador utiliza a comunicação online? A ideia de transparência pública nas redes sociais da Controladoria-Geral da União. *Opinião Pública*, 27(1), 90–126. <https://doi.org/10.1590/1807-0191202127190>

Lewis, D. B. (2017). Nineteen years of whistleblowing legislation in the UK: Is it time for a more comprehensive approach? *International Journal of Law and Management*, 59(6), 1126–1142. <https://doi.org/10.1108/IJLMA-07-2017-0157>

Mesmer-Magnus, J. R., & Viswesvaran, C. (2005). Whistleblowing in organizations: An examination of correlates of whistleblowing intentions, actions, and retaliation. *Journal of Business Ethics*, 62(3), 277–297. <https://doi.org/10.1007/s10551-005-0849-1>

Miller, D., Le Breton-Miller, I., Amore, M. D., Minichilli, A., & Corbetta, G. (2017). Institutional logics, family firm governance and performance. *Journal of Business Venturing*, 32(6), 674–693. <https://doi.org/10.1016/j.jbusvent.2017.08.001>

Misangyi, V., Weaver, G. R., & Elms, H. (2008). Ending corruption: the interplay among institutional logics, resources, and institutional entrepreneurs. *Academy of Management Review*, 33(3), 750–770. <https://doi.org/10.5465/amr.2008.32465769>

Near, J. P., & Miceli, M. P. (1985). Organizational dissidence: The case of whistleblowing. *Journal of Business Ethics*, 4(1), 1–16. <https://doi.org/10.1007/BF00382668>

Oliveira, S. A. de, Crubellate, J. M., & Rossoni, L. (2024). Lógicas institucionais e organizações no contexto brasileiro: contribuições possíveis e em busca de uma agenda de pesquisa eclética, ecumênica e sincrética. *Revista Eletrônica de Ciência Administrativa*, 23(1), 1–13.

Olsson, J. (2016). Subversion in institutional change and stability: a neglected mechanism. *Palgrave Macmillan*. <https://doi.org/10.1057/978-1-349-94922-9>

Reay, T., & Jones, C. (2016). Qualitatively capturing institutional logics. *Strategic Organization*, 14(4), 441–454. <https://doi.org/10.1177/1476127015589981>

Rose-Ackerman, S., & Palifka, B. J. (2016). *Corruption and government: causes, consequences, and reform*. Cambridge University Press.

Sell, F. F., & Lavarda, C. E. F. (2024). Lógica institucional híbrida e os outputs do sistema de controle gerencial impulsionados para transparência, disponibilidade informacional e prestação de contas. *Revista Eletrônica de Ciência Administrativa*, 23(1), 134–162. <https://doi.org/10.21529/RECADM.2024006>

- Settembre-Blundo, D., González-Sánchez, R., Medina-Salgado, S., & García-Muiña, F. E. (2021). Flexibility and resilience in corporate decision making: a new sustainability-based risk management system in uncertain times. *Global Journal of Flexible Systems Management*, 22(Suppl 2), 107–132.
- Silva, A. E. F. A., Alcântara, V. C., Prado, J. W., Campos, A. C., & Bacelar, A. S. (2021). As abordagens das teorias do discurso e da hermenêutica aplicadas à administração. *Revista FSA*, 18(10), 19–43.
- Tanzi, V. (1998). Corruption around the world: causes, consequences, scope, and cures. *IMF Staff Papers*, 45(4), 559–594. <https://doi.org/10.2300/3867585>
- Tavares, P. V., & Romão, A. L. (2021). Transparência, accountability e corrupção: uma percepção qualitativa da governança pública no Brasil e na África do Sul. *Brazilian Journal of Development*, 7(3), 23596–23633.
- Thornton, P. H., Ocasio, W., & Lounsbury, M. (2012). *The institutional logics perspective: a new approach to culture, structure and process*. Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/acprof:oso/9780199601936.001.0001>
- Trevino, L. K., Weaver, G. R., & Reynolds, S. J. (2006). Behavioral ethics in organizations: A review. *Journal of Management*, 32(6), 951–990. <https://doi.org/10.1177/0149206306294258>
- Zhao, E. Y., & Lounsbury, M. (2016). An institutional logics approach to social entrepreneurship: market logic, religious diversity, and resource acquisition by microfinance organizations. *Journal of Business Venturing*, 31(6), 643–662. <https://doi.org/10.1016/j.jbusvent.2016.09.001>